



**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA**

**À  
GLOBAL TECNOLOGIA EIRELI,**

**I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE nº 031/2019,** em que essa empresa requer a alteração ou a retirada do item 9 até o item 9.3.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital, a área técnica do Banco após análise, manifestam-se conforme a seguir:

**1) Impugnação referente ao Item 9.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**“Resposta:** Estabelecem requisitos para a participação na licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma da Lei nº 13.303/16.”

**2) Impugnação referente ao Item 9.3.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**“Resposta:** Os atestados de capacidade técnica são fundamentais para servir como garantia mínima de *know how* da empresa contratada. Importante salientar a complexidade e características compatíveis com as apresentadas/requeridas neste TR, tendo em vista que há diferenças substanciais de ordem técnica quando compararmos cofres disponibilizados para instituições financeiras ou cofres para lojas, mercados, farmácias etc.”

**3) Impugnação referente ao Item 9.3.1.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**“Resposta:** Seguindo a mesma linha de raciocínio, mantêm-se como características compatíveis, a fabricação de cofres para Instituições Financeiras em virtude não somente da questão de *expertise* mas também na prestação do serviço de manutenção em garantia onde envolve questões de confidencialidade e trato diferenciado por se tratar de Banco. No entanto, segue abaixo a transcrição da nova redação do item 9.3.1, no qual foi incluído o texto grafado em negrito para deixar mais clarividente possível:

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

*"9.3.1 Para o fim do disposto no item anterior são consideradas como características compatíveis às do objeto deste Termo de Referência:*

- **Manutenção em cofres e/ou portas cofre;**
- **Fabricação de cofres para Instituições financeiras;"**

**4) Impugnação referente ao Item 9.3.2.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**"Resposta:** Exigência retirada do Termo de Referência."

**5) Impugnação referente ao "Item 9.3.3.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**"Resposta:** Exigência retirada do Termo de Referência."

**6) Impugnação referente ao Item 9.3.4.**

**Segue a manifestação da área técnica:**

**"Resposta:** A área técnica resolve incluir mais 02 (dois) profissionais que podem ser optados. Portanto, qualquer um dos 04 (quatro) poderão suprir nossa necessidade. Desse modo, com o acréscimo do texto grifado em negrito, a redação do item 9.3.4 passa a ser:

***"9.3.4. Declaração de que o proponente possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato, equipe técnica disponível para execução dos serviços e/ou fornecimento de produtos objeto deste Termo de Referência, constituída por profissionais com as***

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

*habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato.*

- *01 (um) técnico em eletro/eletrônica engenheiro com formação, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;*
- *01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;*
- ***01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;***
- ***01 (um) engenheiro mecânico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC."***

7) Impugnação referente ao Item 9.3.5.

**"Resposta:** Item mantido."

8) Impugnação referente ao Item 9.3.6.

**"Resposta:** Os documentos de comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal os profissionais mencionados no item 9.3.2, serão exigidos somente no momento da contratação. Desse modo, a redação do referido item passa a ser:

***Será exigido no momento da contratação, a comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(is) conforme item "9.3.2" se dará por meio da apresentação de:***

- *Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;*

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- *Cópia autenticada do livro de registro de empregados ou;*
- *Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;*
- *Cópia autenticada do contrato social, em caso de sócio da empresa. "*

**II.** Ante o exposto, esta Pregoeira, manifesta-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** dos argumentos elencados na peça de impugnação, e informa que foram efetuados os ajustes necessários no edital.

**III.** Na oportunidade informamos que o edital já foi republicado e pode ser consultado nos seguintes sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) a partir de **29/11/2019**.

Atenciosamente,

Fernanda Raia  
**Pregoeira**